



PROJETO DE LEI N° 11, de 04/04/97
AUTÓGRAFO N° 2238, de 14/05/97

LEI N° 2368, DE 14 / 05 / 97

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Lei n° 1.659, de 8 de dezembro de 1988.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 1.659, de 8 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criada, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Guarda Civil Municipal, corporação uniformizada e armada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, obedecidos os preceitos da Lei Federal. "

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 14/05/97.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 14/ 05 /97, NO GABINETE DO PREFEITO.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 13/05/97.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 14/ 05 / 97.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mas.-

Ver. Ezio Donizetti Marchi
Presidente

Ver. João Fernandes Rodrigues
1.º Secretário

Ver. Newton Dias Bastos
Vice-Presidente

Ver. Ademar Marreiro
1.º Secretário